



ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



FIOCRUZ



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



2ª REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Alteração na alínea IX do item 1.4 – Documentos exigidos na matrícula: Termo de Compromisso de Matrícula

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biologia da Interação Patógeno Hospedeiro – PPGBio INTERAÇÃO

O Instituto Leônidas & Maria Deane/ILMD Fiocruz Amazônia, por intermédio da VICE-DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - VDEIC, considerando o que estabelece a Chamada Pública do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biologia da Interação Patógeno Hospedeiro – PPGBio Interação, torna público que os candidatos classificados no Processo Seletivo 2024, objeto da Chamada Pública nº 011/2024, para ingresso no **Curso de Doutorado** no 1º semestre de 2025 deverão apresentar para efetivação da Matrícula Institucional, observando os dias e documentos necessários especificados nesta Chamada, publicada no endereço eletrônico https://amazonia.fiocruz.br/?page_id=28031.

1. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 1.1 Para realizar a matrícula institucional, o candidato classificado deverá enviar a documentação exigida (subitem 1.4) para a matrícula no período definido no QUADRO I, por meio do endereço eletrônico: acesso.fiocruz.br > Serviços Fiocruz > Ensino > Minhas Inscrições (selecionar inscrição) > Pedido de Matrícula:

Quadro I – Cronograma de Matrícula Institucional

Matrícula dos candidatos classificados (acesso.fiocruz.br)	21 a 27/02/2025
Análise dos documentos dos candidatos (SECA)	28/02 e 06/03/2025
Convocação de candidatos suplentes para matrícula	07/03/2025
Análise dos documentos dos candidatos suplentes (SECA)	07/03/2025





ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS & MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



FIOCRUZ



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Publicação da lista de matriculados (acesso.fiocruz.br)	07/03/2025
Início das aulas	18/03/2025

- 1.2 A documentação deverá ser **DIGITALIZADA em formato PDF**, não devendo exceder o limite total de 5 (cinco) *megabytes* por documento.
- 1.3 O candidato selecionado que deixar de enviar a documentação até o último dia de matrícula, será considerado desistente. Após esta data haverá a convocação (se houver) dos candidatos aprovados em categoria SUPLENTE que ocorrerá no dia **27/02/2025**.
- 1.4 **Documentos exigidos na matrícula** - o candidato aprovado e classificado deverá apresentar, os seguintes documentos, **DIGITALIZADOS** em formato PDF, no padrão **A4**:
- I. **01 (uma) fotografia 3x4** - face frontal de fundo branco - (1 arquivo);
 - II. **Documento de Identificação** – Serão aceitas Carteira de Identidade do tipo Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo de validade;
 - III. **Cadastro de pessoa física (CPF)** – Excepcionalmente, o candidato será dispensado da apresentação do CPF caso conste o número no documento de identificação apresentado no “item II” acima;
 - IV. **RNE para estrangeiro naturalizado ou com visto permanente** – o documento deverá ser anexado no campo “documento de identificação”;
 - V. **Diploma de Graduação (frente e verso)** – no formato A4, digitalizado e devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
 - VI. **Diploma de Mestre (frente e verso)** reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, exceto nos seguintes casos:
 - a) **Para alunos que não possuem título de mestre**, mas foram aprovados no processo seletivo (i.e doutorado direto), este documento será dispensado.





ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



FIOCRUZ



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

b) Para alunos que ainda não possuem o Diploma de Mestre no momento da matrícula, devido a recente defesa do mestrado, deverá ser anexado a Certidão de Conclusão de Curso, devidamente assinado e carimbado pela Instituição emitente. Neste caso, também deverá ser apresentado também o Termo de Compromisso (ANEXO III) para entrega do diploma, em até no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a matrícula, sob pena de desligamento do curso, caso o diploma não seja entregue dentro do prazo estabelecido nesta Chamada.

- VII. Histórico Escolar do Mestrado** devidamente carimbado pela Instituição emitente (**frente e verso**) (arquivo único). No caso de alunos que não possuem título de mestre e tenham sido **APROVADOS** no processo seletivo (i.e doutorado direto), este documento será dispensado;
- VIII. Certidão de Casamento**, em caso de mudança de nome em relação ao diploma de graduação e ao RG apresentado;
- IX. Termo de Compromisso de Matrícula:** Declaração própria que tem condições de frequentar o curso, durante os 48 (quarenta e oito) meses, mesmo para os candidatos que não solicitaram bolsa de estudo (arquivo único).
- X. Declaração de liberação para o curso de Doutorado:** Documento comprobatório de autorização de chefia imediata para realização do curso (pelo menos 20 h/semana) e que não esteja ocupando cargo comissionado, para os casos de servidores da Fiocruz ou de outra Instituição.
- XI. Declaração de Veracidade (ANEXO I).**
- XII. Termo de Compromisso – Acordo de Confidencialidade e Gestão da propriedade intelectual (ANEXO II).**
- XIII. O candidato estrangeiro sem visto permanente ou naturalidade brasileira** deverá apresentar, em um único arquivo em pdf com no máximo 5 (cinco) *megabytes* e adicionados ao campo “passaporte válido):
 - a) Passaporte com visto de estudante**, emitido pela autoridade competente, em substituição aos documentos de identificação e:



ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



FIOCRUZ



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



b) Diploma de graduação e histórico escolar da Instituição de origem. No caso de graduação realizada no exterior, o candidato deverá fazer reconhecimento das assinaturas no diploma, conforme orientações abaixo:

- Diplomas emitidos por países signatários da Convenção de Haia (Lista de Países Signatários (convenção de Haya): <https://www.cnj.jus.br/paises-signatarios/>): Cartório que faça apostilamento de Haia, apenas no país de origem.
- Países não signatários da Convenção: documentos autenticados via chancela do consulado do país de emissão do diploma.

OBSERVAÇÃO: Não será aceito nenhum tipo de declaração de comprovação de conclusão de ensino superior

- 1.5 Os documentos originais devem ser digitalizados e encaminhados eletronicamente pelo link acesso.fiocruz.br, em “Serviços Fiocruz”, depois “Ensino” e em seguida “Minhas Inscrições” através do botão “Pedido de Matrícula”. Precisam estar nítidos, dentro da validade e as imagens não poderão ser em miniatura.
- 1.6 Os documentos que possuem frente e verso devem estar salvos em um único arquivo em formato PDF, não devendo exceder o limite total de 5 megabytes por documento. A matrícula será realizada pela SECA, após a conferência da documentação anexada no sistema pelo candidato.

2. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINA

- 2.1 Uma vez efetivada a matrícula institucional, o candidato, agora aluno, será automaticamente matriculado nas disciplinas obrigatórias para o primeiro período do curso.
- 2.2 A matrícula automática ocorre somente no primeiro semestre do curso.

3. DO INÍCIO DAS AULAS

- 3.1 As aulas terão início em março de 2025, conforme cronograma de atividades a ser enviado posteriormente a matrícula.





ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



FIOCRUZ



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O candidato que, no prazo destinado a matrícula institucional, não efetivar a matrícula no sistema ou não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não será matriculado e nem poderá fazê-lo posteriormente. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no processo de seleção e será convocado o próximo candidato em lista de espera, de acordo com a ordem de classificação e linha de pesquisa, se houver.
- 4.2 O candidato (se houver) chamado em decorrência do subitem 4.1 terá 72 (setenta e duas) horas, após notificação feita pela SECA, para efetivar sua matrícula.
- 4.3 O candidato chamado em decorrência do subitem 4.1, que não efetivar a matrícula no sistema, no período estabelecido no item 4.2, perderá seu direito a vaga no Curso de Mestrado decorrente do processo de seleção objeto de Chamada Pública específica do Programa e suas republicações.
- 4.4 Os procedimentos listados nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, serão realizados até que as vagas ofertadas em cada Chamada Pública de cada Programa tenham sido todas preenchidas, ou que se esgote a lista de espera de candidatos.
- 4.5 Todos os alunos matriculados deverão obrigatoriamente realizar o Curso Online em Qualidade, Biossegurança e Ambiente conforme cronograma e datas que serão posteriormente enviados via e-mail.
- 4.6 Para esclarecimentos das dúvidas sobre a matrícula, o candidato poderá encaminhar e-mail para seca.ilmd@fiocruz.br.

Manaus, 21 de fevereiro de 2025.

Rosana Cristina Pereira Parente

Vice-Diretora de Educação, Informação e Comunicação -
VDEIC/ILMD/FIOCRUZ Amazônia





ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



FIOCRUZ



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Eu, (NOME COMPLETO DO DECLARANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (DATA DE NASCIMENTO), (DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º _____ - ÓRGÃO EXPEDIDOR – UF), CPF N.º _____, (ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO), DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, como requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula institucional no curso de Doutorado em Biologia da Interação Patógeno Hospedeiro – PPGBio Interação, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS, cito:

1. Cópia da Carteira de Identidade Civil ou Militar (frente e verso), que conste a naturalidade;
2. CPF;
3. Diploma do curso de graduação; para os graduados no Brasil, este deve estar devidamente reconhecido pelo MEC (frente e verso);
4. Histórico Escolar de Graduação devidamente carimbado pela Instituição emitente (frente e verso);
5. RNE para estrangeiro naturalizado ou com visto permanente;
6. Certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação o diploma de graduação e/ou mestrado.

(cidade), de fevereiro de 2025.

(Nome e assinatura)





ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



FIOCRUZ



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando que a FIOCRUZ é uma instituição pública diretamente vinculada ao Ministério da Saúde, cuja missão é a geração, absorção e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos em saúde;

Considerando que a FIOCRUZ, visando contribuir com a política nacional de saúde pública, possui como política institucional a busca da proteção legal dos resultados oriundos das suas atividades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico;

Considerando que a novidade é um dos requisitos necessários à proteção dos resultados de pesquisas pelos institutos de propriedade industrial, e, por consequência, a sua manutenção em sigilo até a adoção dos procedimentos legais pertinentes é indispensável para a obtenção da proteção almejada;

Considerando, ainda, o disciplinado pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial pela Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9.609/98 (Lei de Programa de Computador), Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto 2.553/98 (que regulamenta sobre a premiação de inventores de instituições públicas) e Lei 10.973/04 (Lei de regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005), pela Medida Provisória 2.186/2001 e demais atos normativos emanados do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético do Ministério do Meio Ambiente;

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o signatário abaixo qualificado;
1º Obriga-se a manter em sigilo todas as informações obtidas em função das atividades desempenhadas junto ao ILMD/FIOCRUZ, incluindo, mas não limitadas, às informações técnicas e científicas relativas a: projetos de dissertação e/ou de outra natureza que venham a participar de forma voluntária e /ou colaborativa, resultados de pesquisas, operações, processos, produção, instalações, equipamentos, habilidades especializadas, métodos e metodologias, fluxogramas, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenho de esquema industrial, patentes, segredos de negócio. Estas informações serão consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

O sigilo imposto veda quaisquer formas de divulgação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, sejam através de artigos técnicos, relatórios, publicações, comunicações verbais entre outras, de cujo desenvolvimento tenha participado direta ou indiretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT salvo prévia autorização por escrito do ILMD/FIOCRUZ.





ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



FIOCRUZ



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



A obrigação de sigilo assumida, por meio deste termo, não compreende informações que já sejam de conhecimento público ou se tornem publicamente disponíveis por outra maneira que não uma revelação não autorizada.

A vigência da obrigação de sigilo perdurará até que a informação tida como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL seja licitamente tornada de conhecimento público ou o ILMD/FIOCRUZ autorize por escrito a sua divulgação, devendo ser observado os procedimentos institucionais estabelecidos para tanto.

2º Obriga-se a não usar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma distinta dos propósitos das atividades a serem desempenhadas junto a FIOCRUZ.

3º Obriga-se a não enviar amostras de material biológico e/ou genético, obtidas em função das atividades desempenhadas junto a FIOCRUZ, a terceiros sem a prévia autorização por escrito da FIOCRUZ, devendo ser observado os procedimentos institucionais estabelecidos para tanto.

4º Reconhece que, respeitando o direito de nomeação a autoria (autor/inventor), os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados porventura advindos da execução das atividades pelo signatário desempenhadas perante a FIOCRUZ pertencerão exclusivamente a FIOCRUZ, ficando esta desde já autorizada a requerer a proteção pelos institutos de propriedade intelectual que julgar pertinente. Para tanto, se compromete em assinar todos os documentos que forem necessários para regularizar a titularidade da FIOCRUZ perante os institutos de propriedade intelectual, no Brasil e exterior.

5º Reconhece que a inobservância das disposições aqui contidas sujeitar-lhe-á à aplicação das sanções legais pertinentes, em especial às sanções administrativas, além de ensejar responsabilidade em eventuais perdas e danos ocasionados a FIOCRUZ.

Local, XXX, de fevereiro de 2025.

Assinatura

Nome:

RG:

CPF:

Profissão:

Endereço:

Telefone:

Vínculo com a FIOCRUZ:

Atividades desenvolvidas junto a FIOCRUZ:

Unidade:

Departamento:

Laboratório:

Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia | Rua Teresina, 476,
Adrianópolis • Manaus • AM • Brasil CEP 69.057-070 • Tel.: +55 92 3621- 2323 •

ppgbiointeracao@fiocruz.br • www.amazonia.fiocruz.br





ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



ANEXO III

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO BIOLOGIA DA INTERAÇÃO PATÓGENO HOSPEDEIRO – PPGBio-INTERAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº _____ aprovado(a) no processo seletivo para ingresso no ano de 2025 no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Biologia da Interação Patógeno Hospedeiro – PPGBio-INTERAÇÃO, declaro que entrego nesta data, documentação equivalente ao Diploma de Conclusão de Mestrado, para fins de Matrícula Institucional no Programa, e me comprometo a enviar digitalizado o DIPLOMA de Mestrado (frente e verso), à Secretaria Acadêmica – SECA até **180 (cento e oitenta) dias a contar desta data**, impreterivelmente, sob pena de desligamento do curso, caso o diploma não seja enviado nesta data.

Declaro ainda, sob pena da Lei, serem verdadeiras as informações contidas no documento apresentado no ato da matrícula.

Nestes termos, firmo compromisso.

Manaus, ____ de fevereiro de 2025.

Nome e assinatura

